



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.731, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Segurança e Saúde nas Escolas”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Tatuí a “Semana Municipal de Segurança e Saúde nas Escolas”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 10 de outubro.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Segurança e Saúde nas Escolas:

I – Promover a conscientização e valorização acerca da segurança e saúde escolar;

II – Promover, em parceria, palestras, encontros, concursos, eleição de membros para CIPA e visitas em empresas privadas e entidades governamentais.

III – Estimular o respeito e o combate a problemas que atingem os cidadãos em fase escolar.

Art. 3º A Semana Municipal de Segurança e Saúde nas Escolas será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, devendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da sociedade civil organizada e autoridades poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à Semana Municipal de Segurança e Saúde nas Escolas.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de outubro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/10/2022
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 677/ROM/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Renan Cortez e Mauricio Couto.